



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil

## **Edital nº 16/2026**

### **MONITORES DE ACESSIBILIDADE**

A Pró-reitoria de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Amazonas, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1.506, de 03 de julho de 2025, expedida pela Magnífica Reitora da UFAM, torna público o Edital de abertura de cadastro de monitores de acessibilidade para atuarem no atendimento a estudantes da UFAM, público dos Núcleo de Acessibilidade e Permanência (NAP), nos campi Manaus, Itacoatiara (ICET), Humaitá (IEAA), Parintins (ICSEZ), Coari (ISB) e Benjamin Constant (INC), nos termos que se seguem. As bolsas serão concedidas por meio do Programa Incluir da Política Nacional de Assistência Estudantil.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A Monitoria de Acessibilidade tem como objetivo promover a acessibilidade e a eliminação de barreiras para a inclusão de estudantes públicos dos NAPs no ambiente universitário.

**1.2.** Para efeitos deste edital, compreende-se como público dos NAPs estudantes da UFAM com Deficiência (PcD), Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades e superdotação.

**1.3.** Considera-se Pessoa com Deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

**1.4.** Considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme o DSM-5, aquela que preenche todos os critérios diagnósticos estabelecidos pelo manual, que incluem: déficits persistentes na comunicação e interação social, manifestados em diferentes contextos, padrões restritos e repetitivos de comportamento, interesses ou atividades;

**1.5.** Considera-se pessoa com Altas Habilidades e Superdotação aquela que demonstra potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes.

**1.6.** O público poderá ser ampliado ou restringido de acordo com a legislação e normas vigentes, adotando-se a nomenclatura adequada.

**1.7.** A participação neste Edital implicará na aceitação, pelo bolsista, das normas deste Edital.

**1.8.** A seleção dos bolsistas, regida por este Edital, será coordenada pelos NAPs de cada campus, com responsabilidades pela seleção e acompanhamento.

**1.9.** Todas as etapas do processo de seleção serão publicadas na página da NAP <https://nap.ufam.edu.br/editais-de-monitoria-assistiva.html> e as solicitações de informações, dúvidas e questionamentos relacionadas ao presente Edital podem ser retiradas junto ao NAP em que o candidato estiver concorrendo a vaga.

## **2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Para concessão das bolsas de Monitoria de Acessibilidade, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser discente ativo de curso de graduação ou pós-graduação da UFAM, presencial;
- II. Estar regularmente matriculado em disciplina de curso de graduação da UFAM;
- III. Ter disponibilidade de 20 horas semanais para desenvolver as atividades de monitoria.

**2.2.** Todos os critérios deverão ser mantidos durante todo o período de concessão da bolsa ao discente, sob pena de suspensão em caso de descumprimento.

## **3. DO CADASTRAMENTO**

**3.1.** O cadastramento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, em [Formulário de Cadastramento](#).

**3.2.** O cadastramento de interessados na Monitoria em Acessibilidade está aberto de 11 de maio de 2026 ininterruptamente até a data de validade deste edital e suas prorrogações, para formação de cadastro reserva e renovação das monitorias vigentes.

**3.3.** O candidato é o único responsável pela veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, que deverão ser comprovadas de forma documental na data de sua entrevista.

**3.4.** O candidato responsabilizar-se-á pelo preenchimento correto dos seus dados pessoais na inscrição, bem como pelo envio das documentações comprobatórias das informações solicitadas no formulário de inscrição.

**3.5.** Candidato que seja pessoa com deficiência deverá obrigatoriamente indicar no formulário de inscrição, adicionando laudo médico devidamente assinado e carimbado pelo médico especialista, atestando espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código corresponde a Classificação Internacional de Doenças - CID.

## **4. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

**4.1.** A chamada dos candidatos observará os seguintes parâmetros:

- I. Atendimento aos requisitos descritos no item 2.
- II. Experiência com monitoria junto aos NAP.
- III. Ordem de classificação atualizada conforme somatório de notas da modalidade de ingresso na UFAM, Formação em acessibilidade e Entrevista.
- IV. Matrícula na mesma turma, curso ou área do estudante assistido, quando necessário para atendimento à demanda.
- V. Compatibilidade de horário com o estudante assistido ou com a demanda do NAP
- VI. Avaliação da justificativa, disponibilidade e condições do estudante para atendimento à demanda,

realizada em entrevista pela equipe do NAP do campus onde está alocada a vaga.

**VII.** Se o candidato for pessoa com deficiência será analisada a compatibilidade com os requisitos e atribuições da atividade de monitoria para qual a vaga precisa ser preenchida.

**4.2.** A primeira etapa de chamada dos candidatos consiste na avaliação para renovação das monitorias vigente, considerando que a experiência e o vínculo com o estudante assistido é um aspecto importante na monitoria de acessibilidade.

**4.3.** Para a renovação serão avaliados o cumprimento das responsabilidades da monitoria em vigência, o atendimento aos requisitos descritos no item 2 e a disponibilidade de horário para atendimento à demanda do estudante assistido ou a novas demandas do NAP do campus em que estiver com a vaga em aberto.

**4.4.** A segunda etapa, realizada a cada vaga surgida, consiste na classificação dos candidatos, conforme os itens da tabela abaixo e demais critérios deste edital.

<b>Modalidade de Ingresso</b>	<b>Pontuação</b>
Cotistas de escola pública, raça, renda, deficiência (individualmente ou combinadas) Ingresso por processo seletivo especial para refugiados, apátridas, pessoas com visto humanitário	7
Outras modalidades de Ingresso	3
<b>Formação em Acessibilidade</b>	<b>Pontuação</b>
Experiência como Monitor de Acessibilidade ou na área de Educação Inclusiva (1 ponto por semestre de atividade, devidamente comprovado)	Até 5 pontos
Pesquisa, extensão ou cursos em Direitos Humanos, Educação Inclusiva e/ou acessibilidade (1 ponto por projeto/curso finalizado, devidamente comprovado)	Até 5 pontos
<b>Entrevista</b>	<b>Pontuação</b>
Disponibilidade de Horário (ao menos 2 turnos)	Até 1 ponto
Compatibilidade do perfil do candidato com a demanda	Até 3 pontos
Matrícula na mesma turma do estudante (quando necessário)	Até 2 pontos
Beneficiário de programas de Assistência Estudantil ou estudante sem outras bolsas e/ou auxílios.	Até 2 pontos

**4.5.** A Pontuação Final (PF) dos candidatos será obtida através da seguinte fórmula:

$$PF = MI + FA + NE$$

**Onde:**

MI = Modalidade de Ingresso

FA = Formação em Acessibilidade

NE = Nota da Entrevista

**4.6.** Caso necessário, serão utilizados os seguintes critérios de desempate na seguinte ordem:

**4.6.1.** Estudantes com deficiência (PCD), segundo a modalidade de ingresso na UFAM (por cotas);

**4.6.2.** Estudantes pretos, pardos, indígenas (PPI) e quilombolas (Q), segundo a modalidade de ingresso na

UFAM (por cotas);

**4.6.3.** Maior Coeficiente de Rendimento;

**4.6.4.** Maior Idade.

**4.7.** Considerando tratar-se de inscrição de fluxo contínuo, a classificação será atualizada a cada vaga surgida.

**4.8.** Respeitada a ordem de classificação descrita na segunda etapa da seleção, o NAP onde a vaga estiver em aberto verificará a disponibilidade de horário do candidato, conforme informado no ato de inscrição, curso ou turma a fim de avaliar a compatibilidade com a demanda de acessibilidade que originou a vaga.

**4.9.** Verificada a compatibilidade, o candidato é convocado para entrevista, devendo manifestar interesse em assumir a bolsa em até 48 horas.

**4.10.** Na entrevista serão avaliados os requisitos descritos no item 2, bem como os critérios elencados no quadro do item 4.4 (modalidade de ingresso, formação em acessibilidade e itens de entrevista)

**4.11.** O candidato que não corresponder ao perfil ou não apresentar compatibilidade de horário para o tipo de atividade a ser realizada permanece na lista classificatória para posterior avaliação quando do surgimento de nova vaga.

**4.12.** O candidato que não responder à convocação para a entrevista no prazo de 48 horas, declinar da monitoria ou não atender aos requisitos previstos no item 2 será desclassificado.

**4.13.** A convocação para a entrevista será realizada pelo e-mail institucional registrado no e-campus pelo candidato.

**4.14.** A relação de inscritos e de chamadas estará disponível na página <https://nap.ufam.edu.br/editais-de-monitoria-assistiva.html>

**4.15.** Poderá ser interposto recurso no prazo de três dias úteis, após a data da seleção de cada candidato, por meio de formulário próprio disponível na página <https://nap.ufam.edu.br/editais-de-monitoria-assistiva.html>

**4.16.** Os monitores selecionados deverão participar dos encontros de formação e das reuniões de supervisão promovidos pelos NAPs. A não participação acarretará no desligamento da monitoria, salvo justificativa devidamente comprovada.

**5.17.** Caso sejam verificadas inconsistências nas informações prestadas ou incompatibilidade com a documentação apresentada, o candidato terá seu cadastro suspenso e será convocado o próximo candidato da lista.

**Parágrafo único.** O cadastramento será temporariamente suspenso, por até 7 dias (úteis), sempre que houver necessidade de análise e classificação de candidatos para o atendimento de necessidades de monitoria em acessibilidade.

## **5. DAS ATIVIDADES DE MONITORIA**

**5.1.** As atribuições e horários do monitor serão definidos de acordo com as necessidades de cada NAP e comporão o plano de monitoria, que será executado sob orientação dos profissionais do NAP em que ocupou

a vaga .

**5.2.** A carga horária da monitoria é de 20 horas semanais, que deverão ser cumpridas presencialmente nos campi da UFAM em dias e horários acordados no plano de monitoria, para realização de atividades como:

**I.** Auxiliar na realização de atividades da rotina acadêmica, como organização de textos e agenda de estudos e de entrega de trabalhos, quadro de horários e participação em atividades extracurriculares complementares à formação acadêmica.

**II.** Realizar a mediação entre estudante assistido e professor, quando necessário, incluindo o repasse de informações sobre as necessidades específicas do estudante visando a identificação de alternativas metodológicas inclusivas.

**III.** Apoiar na organização e produção de materiais acessíveis como ampliação de textos, digitalização e/ou gravações em áudio.

**IV.** Apoiar na realização de atividades acadêmicas em que o estudante com deficiência visual (cegos ou baixa visão) não realiza de forma autônoma em razão de sua deficiência, tais como: leitura de textos em língua portuguesa, leitura de slides ou quadro; descrição de gráficos e imagens; transcrição de informações ditadas pelo assistido, informações sobre provas ou trabalhos e pesquisas em sites inacessíveis.

**V.** Auxiliar na utilização de tecnologias assistivas, preferencialmente aquelas disponibilizadas no âmbito da UFAM.

**VI.** Apoiar o estudante na deslocamento nos espaços dos *campi* ou atividades acadêmicas externas, conforme avaliação dos NAPs.

**VII.** Acompanhar o estudante sob monitoria, quando necessário e compatível com os horários da monitoria, em atividades extracurriculares que contribuam para sua formação acadêmica e cidadã.

**VIII.** Realizar pesquisas demandadas pelos NAPs e auxiliar nas tarefas administrativas e na organização de eventos que guardem relação com à atuação dos NAPs.

**IX.** Apoiar unidades administrativas ou acadêmicas em atividades voltadas à inclusão e acessibilidade, conforme orientação dos NAPs.

**X.** Participar das atividades de formação promovidas e/ou solicitadas pelos NAPs da UFAM.

## **6. DAS RESPONSABILIDADES DO MONITOR**

**6.1.** São responsabilidades de todos os monitores:

**I.** Realizar as atividades e cumprir os horários de acordo com o plano de monitoria, estando ciente da necessidade de eventuais alterações previamente acordadas, conforme as especificidades do estudante assistido e/ou demandas dos NAPs.

**II.** Cumprir a carga horária prevista no presente Edital.

**III.** Informar e justificar ao NAP onde atua como monitor, com antecedência mínima de 24 horas, eventuais ausências ou atrasos para que seja possível a sua substituição em tempo hábil, de modo a não comprometer as atividades realizadas com o estudante assistido.

**IV.** Informar por escrito ao NAP onde atua como monitor, com antecedência mínima de 15 dias, eventual trancamento de matrícula, desligamento da UFAM ou desistência da monitoria, para que seja realizada a suspensão da bolsa e sua substituição, de modo a não comprometer as atividades realizadas com o estudante assistido.

**V.** Elaborar e entregar relatórios mensais para registro da frequência e atividades realizadas, dificuldades e avanços, conforme modelo disponibilizado pelo NAP onde atue como monitor, até o dia 04 de cada mês.

**VI.** Participar de reuniões e formações promovidas ou sugeridas pelo NAP onde atue como monitor.

**VII.** Participar de, no mínimo, 20 horas de atividades de formação indicadas ou previamente aprovadas pelo NAP onde atue como monitor

**VIII.** Manter os dados bancários atualizados junto NAP e o setor de pagamento das bolsas de monitoria.

**6.2.** As comprovações de ausências justificadas, como atestados médicos, deverão ser encaminhadas junto aos relatórios mensais.

## **7. DA IMPLEMENTAÇÃO E PAGAMENTO DAS BOLSAS**

**7.1.** Para a implementação da bolsa de monitoria, o candidato selecionado deverá apresentar ao NAP onde ocupou a vaga, os seguintes documentos:

Cópia digitalizada do CPF (em pdf)

Cópia digitalizada de documento de identificação com foto (em pdf)

Cópia digitalizada do comprovante de conta corrente em nome do candidato aprovado, que esteja devidamente ativa, contendo obrigatoriamente nome do banco, agência e número da conta corrente. (É vedado o uso de conta poupança, conta conjunta, de terceiros ou empresarial)

Termo de compromisso e confidencialidade do monitor preenchido e assinado.

**7.2.** O valor da bolsa de Monitoria em Acessibilidade está fixado em 700,00 (setecentos reais), seu pagamento será realizado de acordo com os dias de início e término da monitoria, estando condicionado ao cumprimento das responsabilidades previstas no item 6 deste edital.

**7.2.** A manutenção do pagamento da bolsa, nos casos de afastamento do monitor, será passível nas seguintes situações:

I. Licença médica por até 15 (quinze) dias, devidamente comprovado;

II. Licença por advento de prole, devidamente comprovado.

## **8. DA SUSPENSÃO DA BOLSA E DO DESLIGAMENTO**

**8.1.** A bolsa poderá ser suspensa em casos de:

I. Não atendimento aos requisitos mínimos previstos no item 2 deste Edital;

II. Não cumprimento das responsabilidades previstas no item 7 deste Edital;

III. Ausência de recursos orçamentários para pagamento de bolsas de monitoria;

**8.2.** O monitor será desligado da Monitoria de Acessibilidade nas seguintes circunstâncias:

I. Término do vínculo com a UFAM, seja por colação de grau ou por qualquer outra motivação;

II. Trancamento total do semestre;

III. Suspensão do discente por período superior a 90 dias;

IV. A pedido do discente, devidamente justificado;

V. Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas no processo de seleção e/ou participação no programa;

VI. Suspensão ou encerramento do programa de Monitoria de Acessibilidade.

VII. A critério da demanda por monitoria do público atendido.

VIII. Deixar de cumprir suas atividades previstas no Plano de Monitoria e as responsabilidades previstas neste edital.

**8.3.** Quando do desligamento da Monitoria, poderá ser concedido certificado de participação em consonância com as atividades realizadas pelo monitor e a carga horária total cumprida, condicionado ao cumprimento do Inciso V, do item 6.1 deste edital. Aos monitores ainda vinculados e em atividade serão concedidas declarações.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital será precedida da possibilidade de manifestação do(s) envolvido(s), assegurando o direito do contraditório e da ampla defesa, sendo a justificativa analisada pelo NAP onde executa as atividades de monitoria.

**9.2.** O bolsista terá direito a 30 (trinta) dias de recesso durante o período de vigência da bolsa, a serem gozados nos recessos acadêmicos ou conforme as necessidades acadêmicas e mediante acordo com o NAP onde executa as atividades de monitoria.

**9.3.** É assegurada a liberação do bolsista para provas, avaliações e participação em eventos acadêmicos, científicos e estudantis, vinculados à formação profissional ou do interesse do NAP, mediante prévia comunicação formal ao NAP onde executa as atividades de monitoria e posterior comprovação.

**9.4.** Este Edital tem validade de 12 meses, podendo ser renovado por igual período ou maior tempo a critério e necessidade da administração pública.

**9.5.** Os casos omissos serão analisados e deliberados pelos Núcleos de Acessibilidade e Permanência de cada campus e, em última instância, pela Pró-reitoria de Assistência Estudantil, conforme suas competências.

Manaus, 11 de maio de 2026

IRACI CARVALHO UCHÔA  
**Pró-reitora de Assistência Estudantil em exercício**



Documento assinado eletronicamente por **Iraci Carvalho Uchôa, Pró-Reitor em exercício**, em 11/05/2026, às 16:58, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3156251** e o código CRC **7C79BD9C**.

---

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1795 ou 99122-8231  
CEP 69080-900, Manaus/AM, proae@ufam.edu.br

---

Referência: Processo nº 23105.018907/2026-08

SEI nº 3156251